



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 589 DE 23 DE AGOSTO DE 1991

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)..

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de agosto de 1991.

Antônia Pires Galvão de Góis
Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Geraldo Alves da Silva
Geraldo Alves da Silva
- PREFEITO -

Armando Carlos de Araújo
Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

A N E X O

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL E CLASSE	VENCIMENTO (CR\$)
Assistente Administrativo	CM. 9-E	35.314,21
	CM. 8-D	33.427,86
	CM. 7-C	31.650,24
	CM. 6-B	29.895,51
	CM. 5-A	28.247,94
Assistente Legislativo	CM. 7-D	31.650,24
	CM. 6-C	29.895,51
	CM. 5-B	28.247,94
	CM. 4-A	26.510,71
Agente de Serviços Gerais	CM. 3-C	24.618,89
	CM. 2-B	22.869,20
	CM. 1-A	21.407,94